

Executiva do CSDP. Ausência: Dr. **PAULO CÉSAR MARTINS DE ARAÚJO BONA**, Subdefensor Público Geral.

REGISTROS: Foi realizada a assinatura dos termos de posse da Defensora Pública FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO no cargo de Corregedora Geral e como membro nato do Conselho Superior. A Conselheira FLOR MACHADO recebeu as boas vindas do Defensor Público Geral e demais conselheiros.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Apreciação da Ata da Sessão Ordinária realizada em 20/09/2010. O Egrégio Conselho Superior, por sugestão do conselheiro Gledson Diniz, deliberou, á unanimidade, que referida ata fosse desmembrada, para que o julgamento do processo administrativo disciplinar da DP E.V, seja objeto de ata específica.

2. Julgamento de Processos:

2.1 - Processo 106/2010 – relativo a consulta sobre a atuação de defensores públicos formulada pelo DP Carlos Eduardo Silva. A Conselheira relatora do feito, Dra. Graça Cárdias leu seu voto, dividindo-o em duas partes:

2.1.1 – DO OBJETO DA CONSULTA SOBRE A CAPACIDADE POSTULATÓRIA DO DEFENSOR PÚBLICO / NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO NA OAB/PA. Após a leitura do voto e de algumas discussões pontuais, o Conselheiro Gledson Diniz sugeriu que fosse oficiado á ANADEP e ao CONDEGE para que informassem a esta instituição os respectivos entendimentos sobre a obrigatoriedade do Defensor Público estar inscrito nos quadros da OAB, e que assim que obtida a resposta, o CSDP retomasse o assunto. Todos os presentes concordaram. Ato contínuo, passou-se a segunda parte da consulta.

2.1.2 – DO OBJETO DA CONSULTA SOBRE A ATUAÇÃO DO DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL EM NOME DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO Após a leitura do voto pela relatora, concluindo pela inexistência no atual momento, de convênio firmado entre a Defensoria Pública da União e a Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme informação do Gerente de Projetos e Convênios (Memo nº 358.10 DP-G, datado de 11.06.2010), falece competência ao Juiz de Direito da Comarca de Barcarena para determinar que o Defensor Público Estadual assumira funções que a lei determina sejam exclusivas do Defensor Público da União. Os Conselheiros, por unanimidade dos presentes, quanto ao segundo objeto da consulta, votaram acompanhando o relatório. Ficou determinado que a DP officie ao TRE e aos juízes eleitorais sobre a decisão do CSDP sobre a não atuação do defensor público nessa matéria.

2.2 - Processo 086/09, Processo 084/2009 – relativo a proposta do DP Rossivagner Santos sobre a criação do Núcleo de Defensorias Agrárias; A secretária esclareceu que o processo em questão teve seu relatório lido na sessão do dia 20 de setembro de 2010 e que o Subdefensor havia pedido vistas do processo para entregá-lo na sessão seguinte, conforme os ditames regimentais. A diligência solicitada pelo Subdefensor, que era a juntada de relatório das defensorias agrárias, foi cumprida pelo defensor Francisco Nunes. Que na sessão do dia 23.09.10 o Subdefensor devolveu o processo sem voto vista. Que o julgamento do processo teve por base o relatório apresentado pelo Conselheiro Gledson, lido na sessão de 20 de setembro de 2010. A Corregedora, por questões regimentais, esteve impedida de votar, posto que naquela ocasião ainda não era conselheira. O DPG colocou o processo em votação, já que o mesmo foi discutido na sessão do dia 20/09/10 e todos os demais Conselheiros votaram com o relator, acolhendo a sugestão de que a determinação do deslocamento da sede seja de competência do DPG. Desta forma, por unanimidade dos presentes, os conselheiros aprovaram a RESOLUÇÃO CSDP Nº 064/2010, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010 que Cria e Regulamenta o Núcleo das Defensorias Públicas Agrárias – NDPA, a qual se encontra devidamente publicada no DOE 31767 de 06/10/2010.

2.3 - Processo 118/109, relativo a Lista de Antiguidade 2010. O Conselheiro relator José Rei leu a apresentação feita pelo Conselheiro Gledson Diniz e após seu voto pela aprovação da resolução proposta e da lista de antiguidade. Os conselheiros, a unanimidade, aprovaram a RESOLUÇÃO CSDP Nº 065, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010 que aprova a Lista de Antiguidade dos Defensores Públicos do Estado para o ano de 2010 e dá outras providências, devidamente publicada no DOE nº 31772 de 14/10/2010.

3. O que Ocorrer.

3.1. O DPG informou que esteve no dia 1º de outubro passado com o presidente da OAB/PA, Dr. Jarbas Vasconcelos, para falar sobre o projeto de lei da Defensoria Pública, uma vez que o processo foi iniciado juntamente com a OAB e cuja cooperação faz-se importante. Que o projeto foi entregue à Governadora, a qual tomou como proposta sua e despachou à PGE, cujo parecer foi favorável ao mesmo e o devolveu á Consultoria Geral do Estado. Que a matéria está completa no site da OAB/PA. Que dentro de poucas semanas teremos uma resposta.

OBS: ATA APROVADA NA 21ª SESSÃO ORD. NO DIA 29/11/10

Belém-Pa, 02 de dezembro de 2010.

ANA MARINA MONTEIRO VALENTE DO COUTO

Defensora Pública de 3ª entrância

Secretária do Conselho Superior do Defensoria Pública

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/10-DP/GAB- DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 185821

O Defensor Público Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso I, VIII e XV da Lei Complementar Federal nº 054/06.

Considerando o Edital nº 09/2008-SEAD/DEFENSORIA PÚBLICA, de 17 de abril de 2008 – Concurso C-119.

Considerando os Decretos de 26 de outubro de 2010 que, nomearam os aprovados para os Cargos de Técnicos de Nível Médio e Fundamental, para lotação na Defensoria Pública do Estado do Pará.

Considerando os Termos da Instrução Normativa nº 05/08-DP/GAB, de 31 de julho de 2008.

Considerando a necessidade de reorganizar a distribuição dos cargos de serviços auxiliares, visando o melhor desempenho da função institucional da Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Os Cargos de nível superior, médio e fundamental da Defensoria Pública do Estado do Pará, criados pela Lei Complementar nº 054/06, e não contemplados na Instrução Normativa nº 05/08-DP/GAB, serão distribuídos nas Defensorias Públicas da Capital e do Interior do Estado, conforme quadro abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOTAÇÃO
Consultor Jurídico (05)	Belém

NÍVEL MÉDIO

CARGO	LOTAÇÃO
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (23)	BELÉM

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	LOTAÇÃO
- AUXILIAR OPERACIONAL (16)	BELÉM
CARGO	LOTAÇÃO
- MOTORISTA (07)	BELÉM
- MOTORISTA (01)	TUCURUI
-MOTORISTA (01)	PARAGOMINAS
- MOTORISTA (01)	DEFENSORIA AGRARIA

Art. 2º Declarar vagos os Cargos de nível superior, médio e fundamental da Defensoria Pública do Estado do Pará, criados pela Lei Complementar nº 054/06, e que se encontram vagos em razão de seus titulares terem sido exonerados, para fins de remoção e lotação pelos aprovados em razão de concurso, conforme quadro abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOTAÇÃO
TGP em Psicologia (01)	Belém

NÍVEL MÉDIO

CARGO	LOTAÇÃO
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (01)	BELÉM
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (01)	MARABÁ
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (01)	REDENÇÃO
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (01)	ABAIETUBA

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	LOTAÇÃO
- AUXILIAR OPERACIONAL (01)	REDENÇÃO
CARGO	LOTAÇÃO
- MOTORISTA (03)	BELÉM
- MOTORISTA (01)	MARABÁ

Art.3º Aplica-se ao cargo de motorista com lotação na Defensoria Agrária o disposto no art. 6º da Resolução 064/10 do CSDP.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 185814

PORTARIA: 7148/10

Objetivo: realizar atendimentos, audiências e participar de sessão do tribunal do júri

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: BREVES/PA - BRASIL

Destino(s):

anajás/PA - Brasil

portel/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57233810/Francisco José Pinho Vieira (defensor público) / 3.5 diárias (Completa) / de 16/11/2010 a 19/11/2010

57233810/Francisco José Pinho Vieira (defensor público) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/11/2010 a 24/11/2010<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

EDITAL DO 1º CONCURSO DE REMOÇÃO DOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 185817

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PARÁ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o Edital nº 09/2008-SEAD/DEFENSORIA PÚBLICA, de 17 de abril de 2008 – Concurso C-119.

Considerando os Decretos de 26 de outubro de 2010 que, nomearam os aprovados para os Cargos de Técnicos de Nível Médio e Fundamental, para lotação na Defensoria Pública do Estado do Pará.

Considerando os Termos da Instrução Normativa nº 05/08-DP/GAB, de 31 de julho de 2008 e da Instrução Normativa nº 04 de 30 de novembro de 2010.

Considerando a necessidade de reorganizar a distribuição dos cargos de serviços auxiliares, visando o melhor desempenho da função institucional da Defensoria Pública.

RESOLVE

Art. 1º Abrir o 1º Concurso de Remoção aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará para os Cargos de nível superior, médio e fundamental, criados pela Lei Complementar nº 054/06, conforme o disposto nas Instruções Normativas nº 05/08-DP/GAB e nº 04/10-DP/GAB, conforme abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOTAÇÃO
TGP em Psicologia (01)	Belém

NÍVEL MÉDIO

CARGO	LOTAÇÃO
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (24)	BELÉM
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (01)	MARABÁ
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (01)	REDENÇÃO
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (01)	ABAIETUBA

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	LOTAÇÃO
- AUXILIAR OPERACIONAL (16)	BELÉM
- AUXILIAR OPERACIONAL (01)	REDENÇÃO
CARGO	LOTAÇÃO
- MOTORISTA (10)	BELÉM
- MOTORISTA (01)	MARABÁ
- MOTORISTA (01)	TUCURUI
-MOTORISTA (01)	PARAGOMINAS
- MOTORISTA (01)	DEFENSORIA AGRARIA

Art. 2º Os cargos vagos de que trata o artigo anterior serão preenchidas por meio de remoção a pedido, exclusivamente pelo critério de antiguidade a ser auferido pela Comissão de Planejamento e Execução do Processo de Posse e Provimento dos Cargos do Concurso C-119.

I – As remoções a pedido serão efetivadas por ato do Defensor Público Geral.

II – É facultada a recusa à remoção a pedido, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de remoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Art. 3º As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Planejamento e Execução do Processo de Posse e Provimento dos Cargos do Concurso C-119, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente Edital, em horário de expediente.

§ 1º O candidato poderá se inscrever a todas as vagas ofertadas neste edital, devendo, discriminar a ordem de preferência das localidades a que pretende concorrer.

§ 2º As localidades especificadas no presente edital, bem como